

AUTO DE ARRECAÇÃO e AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Art. 110 da Lei n. 11.101/2005

Aos 19 de maio de 2026, por força do decreto de falência expedido pelo Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, autos nº 5003241-20.2020.8.24.0011, de MASSA FALIDA DE Y&C INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA, a administradora judicial Medeiros, Costa Beber Administração Judicial, no exercício do dever previsto no art. 22, inciso III, alínea "f", da Lei n. 11.101/2005, procedeu à lavratura do auto de arrecadação dos bens abaixo listados:

 DESCRIÇÃO DO BEM

Veículo

01 VW/GOL 1.0L MC4, placa QIW2495, RENAVAM 1154432600

Veículo

02 IVECO/DAILY 35S14HDGFURG, placa QJE2H85, RENAVAM 1156368747, com registro de alienação fiduciária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Medeiros, Costa Beber
Administração Judicial

